



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 3 – TCU, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna pública **retificação** do quadro constante do subitem **9.7.1** e do subitem **16.29** do Edital nº 2 – TCU, de 12 de agosto de 2013, publicado *no Diário Oficial da União* de 13 de agosto de 2013.

Torna pública, ainda, a retificação das disciplinas de **Direito Consistucional**, de **Controle Externo**, de **Contabilidade: I Contabilidade Geral** e de **Auditoria Governamental**, constantes dos subitens **17.2.1.1** e **17.2.1.2** do edital supracitado, referentes ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

9.7.1 Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados em até três vezes o número de vagas, observado o limite mínimo de dez provas por cargo/área/especialidade/orientação/localidade de vaga, de acordo com o § 2º do artigo 27 da Resolução – TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, conforme quadro a seguir:

Cargo/Área/Especialidade/Orientação	Localidade de vaga	Geral	Candidatos com deficiência
Auditor Federal de Controle Externo/ Controle Externo/Auditoria Governamental/ Auditoria Governamental	Brasília	54ª	10ª
	Amapá	10ª	10ª
	Amazonas	10ª	10ª
	Mato Grosso	10ª	10ª
	Pará	10ª	10ª
	Rondônia	10ª	10ª

[...]

16.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após noventa dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

[...]

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. 2.1 Controle de constitucionalidade das leis. 2.2 Emenda, reforma e revisão constitucional. 2.3 Ação direta de inconstitucionalidade. 2.4 Ação declaratória de constitucionalidade. 3 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. 6 Poder Executivo. Presidente, Vice-Presidente da República e Ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. 7 Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça: composição e competências. 9 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; advocacia

pública; defensoria pública. 10 Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento público. 11 Ordem econômica e financeira. Atividade econômica do Estado. Princípios das atividades econômicas, propriedades da ordem econômica.

[...]

CONTROLE EXTERNO: 1 Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS), Declaração de Lima e **Declaração do México**. 2 Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (arts. 70 a 74 da Constituição Federal). 2.1 Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. 3 Tribunal de Contas da União: natureza, competência e jurisdição. 3.1 Organização. Julgamento e fiscalização. 3.2 Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992). 3.3 Regimento Interno do TCU (Resolução-TCU nº 155/2002, **atualizada pela Resolução-TCU 246/2011**) .

[...]

CONTABILIDADE: I CONTABILIDADE GERAL: 1 Pronunciamento Conceitual Básico (R1) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (elaborado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Conselho Federal de Contabilidade). 2 Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. **2.1** As responsabilidades da administração da entidade e do auditor independente. **2.2** O parecer do auditor independente. **2.3 NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente.** 3 Diferença entre regime de competência e regime de caixa. **3.1** Informações sobre origem e aplicação de recursos. 4 Patrimônio. **4.1** Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). 5 Equação fundamental do Patrimônio. 6 Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 7 Conta: conceito. **7.1** Débito, crédito e saldo. **7.2** Função e estrutura das contas. **7.3** Contas patrimoniais e de resultado. 8 Balancete de verificação. 9 Apuração de resultados. **9.1** Controle de estoques e do custo das vendas. 10 Escrituração. **10.1** Sistema de partidas dobradas. **10.2** Escrituração de operações típicas. 11 Livros de escrituração: Diário e Razão. **11.1** Erros de escrituração e suas correções. 12 Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação. **12.1** Conteúdo dos grupos e subgrupos. 13 Classificação das contas. **13.1** Critérios de avaliação do Ativo e do Passivo. **13.2** Avaliação de investimentos. **13.3** Levantamento do Balanço de acordo com a Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações). 14 Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 15 Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 16 Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido: forma de apresentação de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 17 Relatório Anual da Administração. **17.1** Notas explicativas às demonstrações contábeis. **17.2** Conselho fiscal: competência, deveres e responsabilidades, de acordo com a Lei nº 6.404/1976. 18 Demonstração de Fluxos de Caixa: métodos direto e indireto. 19 Aspectos contratuais da Contabilidade. **19.1** Relação Agente e Principal.

[...]

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1 Conceito, evolução. 1.1 Auditoria interna e externa: papéis. 1.2 Auditoria governamental segundo a INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*). 1.3 Auditoria interna segundo o IIA (*Institute of Internal Auditors*). 2 Governança no setor público. 2.1 Papel e importância. **2.2 Controles internos segundo o COSO Internal Control - Integrated Framework (2013) e COSO Enterprise Risk Management – Integrated Framework (2004).** 3 Normas internacionais para o exercício profissional da auditoria. 3.1 Normas da INTOSAI: código de ética e padrões de auditoria. 3.2 Normas do IIA: independência, proficiência e zelo profissional, desenvolvimento profissional contínuo. 4 Normas de auditoria do TCU (Portaria-TCU nº 280/2010). 5 Auditoria de regularidade e auditoria operacional. 6 Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 7 Planejamento de auditoria. 7.1 Plano de auditoria baseado no risco. 7.2 Atividades preliminares. 7.3 Determinação de escopo. 7.4 Materialidade, risco e relevância. 7.5 Exame e avaliação do controle interno. 7.6 Risco inerente, de controle e de detecção. 7.7 Matriz de Planejamento. 7.8 Programa de auditoria. 7.9 Papéis de trabalho. 7.10 Testes de auditoria. 7.11 Importância da amostragem estatística em auditoria. 8 Execução da auditoria. 8.1 Técnicas e

procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 9 Evidências. 9.1 Caracterização de achados de auditoria. 9.2 Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. 10 Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. 11 Monitoramento. 12 Supervisão e Controle de Qualidade. 13 Procedimentos em processos de prestação de contas da Administração Pública Federal. 13.1 Peças e conteúdos do processo de contas e do relatório de gestão, conforme disposto na IN n.º 63/2010.

[...]

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
PRESIDENTE DO CONCURSO